

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MORENO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 719 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

**INSTITUI E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A REALIZAR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

**Art. 1º** Definir que os valores do Incentivo por Desempenho a serem pagos às Equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária em Saúde, será conforme o alcance de metas de cada equipe, apuradas através da análise dos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde. O monitoramento das regras estabelecidas ocorrerá conforme disponibilização de painel para monitoramento e avaliação dos indicadores, em endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS.

**Parágrafo único.** O pagamento por desempenho da Saúde Bucal será aplicado aos profissionais das equipes de Saúde Bucal - eSB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciada pelo Ministério da Saúde, conforme determinado na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023.

**Art. 2º** O Incentivo de desempenho será devido aos servidores efetivos, contratados e cedidos, em efetivo exercício nas Unidades Básicas de Saúde e no Apoio Institucional do município, exceto nos casos de:

- I** – Licença para tratamento da própria saúde, superior a cinco dias úteis;
- II** – Licença por acidente em serviço, superior a quinze dias do mês;
- III** – Licença por motivo de doença em pessoa da família acima de três dias no mês;
- IV** – Licença maternidade ou adoção;
- V** – Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
- VI** – Licença-prêmio (superior ao período de 01 mês).
- VII** – Os profissionais, que no desempenho de suas funções, tiverem menos de 80% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões de planejamento, bem como em atividades de educação em saúde, sem que haja justificativa plausível.

**Art. 3º** O valor individual do incentivo tem caráter variável de acordo com o desempenho de cada Equipe de Saúde Bucal para alcance de resultados em saúde, conforme previsto na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023.

**§ 1º** O cálculo para a divisão do incentivo obedecerá a proporcionalidade do alcance da meta quadrimestral por equipe, disponível no eGestor, e a categoria profissional.

**§ 2º** O servidor terá direito ao Incentivo somente se desempenhar suas funções no período mínimo de 04 (quatro) meses.

**§ 3º** Em caso de desistência ou afastamento do serviço, o servidor perderá o direito ao Incentivo;

**§ 4º** Deixará de receber o Incentivo a equipe que não cumprir as metas mínimas preestabelecidas para cada indicador, pactuada na tripartite.

**§ 5º** Deixará de receber o incentivo a equipe que porventura seja descredenciada pelo Ministério da Saúde e por consequência passe a não gerar valor por desempenho a ser enviado ao município;

**§ 6º** O cálculo do pagamento mensal por desempenho considerará a meta alcançada no quadrimestre anterior, com

base nos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

**Art. 4º** Do valor total do recurso referente a Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 repassado ao Município pelo Ministério da Saúde, correspondente ao pagamento por desempenho, a Secretaria Municipal de Saúde de Moreno – PE, destinará: 80% para a composição do Incentivo aos servidores das Equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária em Saúde com carga horária de 40 horas semanais (Cirurgião Dentista, Técnico de Saúde Bucal e Auxiliar em Saúde Bucal) responsáveis diretamente pelos indicadores e metas pactuados, sendo:

**I - Em caso de Equipe de Saúde Bucal Modalidade I:** 60% para os Cirurgiões Dentistas e 40% para os Técnicos ou Auxiliares em Saúde Bucal;

**II - Em caso de Equipe de Saúde Bucal Modalidade II:** 40% para os Cirurgiões Dentistas, 30% para os Técnicos em Saúde Bucal e 30% para os Auxiliares em Saúde Bucal.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Saúde de Moreno – PE, destinará 5% do valor de Incentivo por Desempenho aos servidores da odontologia que desempenham função de Coordenação de Saúde Bucal.

**Art. 6º** Será destinado o percentual de 15% do recurso para garantia dos insumos e estrutura necessários para que as equipes de Saúde Bucal desenvolvam as ações de saúde relacionadas ao cumprimento das metas determinadas pelo Ministério da Saúde, das quais dependem o valor do Incentivo por Desempenho a ser recebido.

**Art. 7º** A gratificação de que trata essa Lei não será incorporada ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

**Art. 8º** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro para Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

**Art. 9º** O Incentivo será pago após apurados e avaliados os resultados do desempenho e do monitoramento das equipes e após o efetivo repasse dos recursos ao Município pelo Ministério da Saúde, cabendo ao município fazer o pagamento dos profissionais na folha de pagamento do corrente mês.

**Art. 10.** O Incentivo será pago enquanto os valores destinados para tanto forem repassados ao Fundo Municipal de Saúde pelo Ministério da Saúde.

**Art. 11.** Conforme o artigo 15-D da Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde, ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres. Havendo o repasse deste pagamento adicional anual, o mesmo será destinado aos profissionais da Saúde Bucal na proporção de 50% para os profissionais Cirurgiões Dentistas vinculados às Equipes de Saúde Bucal, 40% para os profissionais Técnicos ou Auxiliares em Saúde Bucal vinculados às Equipes de Saúde Bucal e 10% para os profissionais da Coordenação de Saúde Bucal;

**Art. 12.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 01 de agosto de 2023.

Moreno-PE, 05 de dezembro de 2023

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Renan Crisostomo Dos Santos

**Código Identificador:258D3D9A**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/12/2023. Edição 3483

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>